



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Rua Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro
Fone/Fax (43) 3626-1490 - CNEJ nº 76.408.061/0001-54
CEP 86470-000 - Jundiá do Sul - Paraná
E-mail - prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº 030/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2019, prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 043/2021,

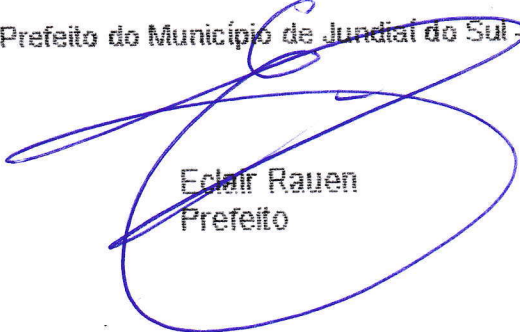
RESOLVE

NOMEAR a partir do dia 14 de março de 2022, o candidato classificado e aprovado para o cargo efetivo de Professor, Sr. Vitorugo Sérgio Escaraber Selpa, portador do RG. nº. 13.993.860-7.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 11 de março de 2022.


Eclair Rauen
Prefeito

Município de Jundiá do Sul
PUBLICADO NO JORNAL

Selha Endra
Em 15 / 03 de 2022

edição: 2689 - pág 10

Editais

eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

III - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

IV - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles - ANEXO I;

V - declaração de comprovação de endereço - ANEXO II;

VI - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil que comprove a existência de, no mínimo, 01 (um) ano;

VII - cópia de documentos, como contrato de locação, conta de consumo, entre outros, que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

VIII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 - ANEXO II

IX - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre as instalações e condições materiais da organização, quando essas forem necessárias para a realização do objeto pactuado - ANEXO IV;

X - prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado.

XI - Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR

XII - Plano de Trabalho

Ora, a formalização do Termo de Colaboração, possibilitará a APAE de Jundiá do Sul, por meio da conjugação de esforços com o Município o atendimento a sua finalidade educacional e social, bem como a colaboração para regular funcionamento da Associação, tendo por fim o atendimento educacional especializado, resgatando e valorizando a qualidade da educação dos alunos do ensino especial. Por fim, a presente justificativa, baseia-se no fato de tratar-se do direito ao atendimento especializado aos alunos do ensino especial, encontrando amparo na Constituição Federal, e mesmo as Secretarias não possuindo a estrutura física, pessoal e material em quantidades suficientes para garantir esse atendimento, busca de todos os modos romper as barreiras econômicas e estruturais, desafio este constante, porém vencido aos poucos, em especial com o auxílio de organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais, que possibilitam com suas experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais a garantia de direitos. Destaca-se, por oportuno, que os preços propostos pela APAE estão compatíveis com os praticados, além de documento onde a Instituição é filiada, entranhado ao Processo. Diante do exposto, informo que, passaremos esta

Justificativa e toda documentação apresentada pela APAE, para análise final, a Comissão Municipal de Seleção destinada a processar e julgar Chamamento Público ou casos de Inexigibilidade, após análise, estando em conformidade com a legislação vigente, a mesma deverá ser publicada no Jornal e Portal Oficial do Município e a partir da data de sua publicação, será aguardado o prazo de (05) cinco dias para recebimento de eventuais esclarecimentos, providências ou impugnação da presente justificativa, nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, para geração dos efeitos legais decorrentes.

Jundiá do Sul, 14 de março de 2022.

EclairRauen
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

PORTARIA Nº 030/2022

O Prefeito do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal nº 001/2019, prorrogado pelo Decreto Municipal nº. 043/2021,

RESOLVE

NOMEAR a partir do dia 14 de março de 2022, o candidato classificado e aprovado para o cargo efetivo de Professor, Sr. Vitorugo Sérgio Escaraber Selpa, portador do RG. nº. 13.993.860-7.

Revogam-se as disposições contrárias e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiá do Sul - PR, 11 de março de 2022.


Eclair Rauen
Prefeito

TERMO DE DESISTÊNCIA

RONALDO ANTONIO DO NASCIMENTO, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 5.977.317-8, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina - PR, tendo participado do Concurso Público Municipal nº. 001/2019 para o cargo de Contador do Quadro efetivo do Município de Jundiá do Sul - PR, e conseguido classificação em favor da minha convocação para assumir o respectivo cargo, nessa e melhor forma de direito, de livre e espontânea vontade por este termo, manifesto a minha **DESISTÊNCIA FORMAL** a vaga me conferida por convocação no referido cargo, facultando a administração pública do Município de Jundiá do Sul - PR, promover a convocação de eventuais outros candidatos na ordem de classificação.

Por ser a expressão da verdade, firmo e assino o presente termo para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Londrina - PR, 11 de março de 2022.


Ronaldo Antonio do Nascimento
Candidato Aprovado

Ronaldo Antonio do Nascimento
RG 5.977.317-8/PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 05/2020
PARTES: Município de Jundiá do Sul e Casa Lar Menino De Jesus.
ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo prorrogação do PRAZO e VALOR de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 05/2020, com autorização legal do artigo 57, Inciso II, parágrafo segundo, terceiro e quarto da Lei 8.666/93, bem como inclusão de novas cláusulas relativas ao funcionamento da instituição, ora contratada, nos termos do art. 63 da Lei 8.666/93.
OBJETO: Prestação de serviços de instituição para acolhimento de menores em situação de risco ou abandono, destituído do seio familiar por determinação judicial.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 650 de 16/12/2021, publicada no dia 17/12/2021
VIGÊNCIA: Pelo período de 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2022.
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal - Pr.
Jundiá do Sul - PR, 11 de março de 2022.
Eclair Rauen
Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

APROVEZ COOPERATIVA AGRICOLA
EDITAL DE CONVOCACAO
AMANHÃ A LUZ DO SOL

Resumo: Edital de Convocação nº 001/2022 para o cargo de Professor, Sr. Vitorugo Sérgio Escaraber Selpa, portador do RG. nº. 13.993.860-7.

1. Abertura
2. Apresentação do Edital
3. Anúncio de Convocação
4. Encerramento do Edital
5. Outros assuntos de interesse local, sem caráter deliberativo
6. Encerramento

Wendell Raul 14/03/2022

Wendell Raul
Presidente da APROVEZ

APROVEZ COOPERATIVA AGRICOLA
EDITAL DE CONVOCACAO
AMANHÃ A LUZ DO SOL

Resumo: Edital de Convocação nº 001/2022 para o cargo de Professor, Sr. Vitorugo Sérgio Escaraber Selpa, portador do RG. nº. 13.993.860-7.

1. Abertura
2. Apresentação do Edital
3. Anúncio de Convocação
4. Encerramento do Edital
5. Outros assuntos de interesse local, sem caráter deliberativo
6. Encerramento

Wendell Raul 14/03/2022

Wendell Raul
Presidente da APROVEZ

PINHALÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO Nº: 1 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 66/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021 - PROCESSO Nº: 18/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: E.D. DE MOURA SERVICOS FUNERARIOS LTDA - Vigência: Início: 12/03/2022 Término: 12/03/2023 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato, passando de 12 de março de 2022 para 12 de março de 2023, ficando então alterada a cláusula Segunda do referido contrato. Fica reajustado o valor dos itens contratos em 10,79 % com base no INPC do mês de fevereiro de 2022, referente ao índice acumulado nos últimos 12 meses. Pinhalão, 12 de Março de 2022